



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

**= LEI Nº 1.172, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976 =**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.122, DE 23 DE SETEMBRO DE 1975.**

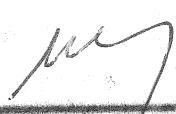
O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Os 2 (dois) serventes de serviços gerais do quadro de servidores do Poder Legislativo, com provimento efetivo, padrão "C", passam a ter o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, referência "SI", com vencimentos de Cr\$ 770,00 (setecentos e setenta cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de outubro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 19 de outubro de 1976.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ CALVÃO GIORDANI  
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-

5  
NÃO tem  
Projeto Câmara